

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Marataízes/ES, 22 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 08/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho, com base no artigo 86, II da LOM, a proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA DISPOR SOBRE RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E IDOSOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Com a promulgação pela Presidência da República da Convenção Interamericana contra a Discriminação Racial, através do Decreto nº 10.932/2022, os Estados Partes comprometem-se em adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos.

O município de Marataízes, garante através da Lei Orgânica, a reserva de vagas para portadores de deficiência e idosos, conforme inciso X do artigo 19. Entretanto, a fim de ampliar a igualdade de oportunidades e, a fim atender a Recomendação nº 019/2023 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo/Coordenação de Direitos Humanos e Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, nos autos da Ação Judicial nº 5000414-61.2024.8.08.0069 movida em face do Município de Marataízes, apresentamos a presente proposta de alteração para assegurar o mesmo direito aos negros e indígenas.

Desta forma, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº

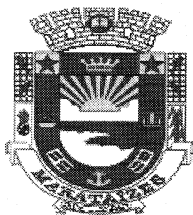


Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300300030003003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2014 de 14 de maio de 2014 e Circular de Defesa do Provedor de Dados nº 000

e-mail: semgovpmm@brasil.com - Tel: (28) 3532 6578



1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA DISPOR SOBRE RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, NEGROS, INDÍGENAS E IDOSOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica alterado o inciso X do Artigo 19 da lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -

X - A lei reservará percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, negros, indígenas, idosos e definirá os critérios de sua admissão;

§ 1º - Aplica-se o percentual de reserva de vagas para concursos públicos e processos seletivos simplificados.

§ 2º - A lei poderá estabelecer, segundo a natureza do cargo, a submissão do candidato a prova de aptidão física, a avaliação psicológica e a investigação social, a curso de formação e a perícia médica, de caráter classificatório e ou eliminatório.

§ 3º - A distribuição das vagas reservadas no caput do artigo observará o critério de proporcionalidade e alternância.

§ 4º - Os candidatos com reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, sendo que quando a pessoa com reserva de vagas for aprovada na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vaga." (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003000300033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme o Decreto nº 20.041, de 14 de Novembro de 2014, do Estado do Espírito Santo, e a Lei nº 29.345-000

e-mail: semgovpmm@gmail.com - Tel: (28) 3532 6578

